mil e oitocentos reais). 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GE-RAL, 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados e 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação Interino; PELA CONTRATADA - Ana Paula Carvalho Amorim.

## ID: 000440368800252024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/SEMEC/PMT. PROCES-SO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.020423/2023-98/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CON-TRÁTADA: PHOÊNIX COMERCIAL LTDA, CNPJ 18.309.483/0001-76. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ ESCOLA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. 3. DO VALOR: 3.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços executados a importância de até R\$ 929.380,00 (novecentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais). 4. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 4.1. Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL, 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados e 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação Interino; PELA CONTRATADA - Enilda de Souza Paulino.

## ID: 000440368800262024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/SEMEC/PMT. PROCES-SO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.020423/2023-98/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.389.647/0001-57. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ ESCOLA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. 3. DO VALOR: 3.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços executados a importância de até R\$ 1.016.440,00 (um milhão e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais). 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL, 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados e 1550115 - Transferência do Salário - Educação -Recursos Vinculados. 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação Interino; PELA CONTRATADA -Antônio Francisco da Rocha.

ID: 000440368800272024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.020423/2023-98/SEMEC/PMT. DIS-PENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SE-MEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA, nome de fantasia SANTANA PRODU-TOS, inscrita no CNPJ nº 27.080.463/0001-67. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ ESCOLA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. 3. DO VALOR: 3.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços executados a importância de até R\$ 3.339.770,00 (três milhões e trezentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta reais). 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Classificação Orçamentária -09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL, 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados e 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRA-TO: 5.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação Interino; PELA CONTRATADA - Cleonice Cristina Santana de Oliveira.

## ID: 000440368800282024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024/SEMEC/PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.013434/2023/SEMEC/PMT – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023/SEMEC. CONTRATANTE: SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVI-MENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN, CNPJ/MF n.º 04.236.076/0001-71. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistente na contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN para a realização de serviço técnico especializado de organização e realização de concurso público, contempladas a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e provas práticas, incluídos os serviços de limpeza, segurança e alocação de fiscais para o provimento de 160 (cento e sessenta) vagas para o cargo Auxiliar Educacional, Técnico administrativo nível médio para atuarem na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com cumprimento de carga horária de 30h semanais, e para provimento de 121 (cento e vinte um) vagas para Cargos Técnicos Administrativo de Nível Superior, com cumprimento de carga horária de 30h semanais para serem lotados na Rede Pública Municipal de Ensino. Parágrafo Primeiro: Os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula, que compreendem a assistência técnica e material, serão prestados conforme consta na proposta, emitida pela Contratada, constante nos autos do Processo Administrativo nº 00044.013434/2023-39. Parágrafo Segundo: As provas serão aplicadas na data indicada no Cronograma de atividades constante do Edital do Concurso. Parágrafo Terceiro: Poderá descentralizar atividades visando a eficiência da execução do contrato e obedecendo aos limites do parágrafo único do inciso II da Cláusula Nona, vedada quanto ao objeto. CLÁUSULA TER-CEIRA - DO PRECO E DO PAGAMENTO. Pela prestação dos serviços descritos no objeto deste instrumento, a contratada receberá o valor de R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais), por meio de taxa de inscrição efetuada pelos candidatos para até 12.000 (doze mil) candidatos inscritos, no custo de R\$ 115,00 (cento e quinze) cada uma até o limite do valor da proposta, ficando a Contratada com todo o risco do objeto. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos para cobertura das despesas ocorrerá nas classificação(ões) orçamentária(s) 09001.1236100091.755 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo - Ensino Fundamental e 09001.1236500081.754 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo - Ensino Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. CLÁU-SULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado

por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Thiago de Souza Vieira Silva.

ID: 000440368800292024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024/SEMEC/PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.013434/2023/SEMEC/PMT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023/SEMEC. CONTRATANTE: SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVI-MENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN, CNPJ/MF n.º 04.236.076/0001-71. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistente na contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN para a realização de serviço técnico especializado de organização e realização de concurso público, contempladas a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e provas práticas, incluídos os serviços de limpeza, segurança e alocação de fiscais para o provimento de 262 (duzentos e sessenta e duas) vagas para o cargo de professor de Primeiro Ciclo para atuarem na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com cumprimento de carga horária de 40h semanais, para provimento de 349 (trezentos e quarenta e nove) vagas para professor de segundo ciclo para atuarem nos anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano com cumprimento de carga horária de 20h e 40 horas semanais, para serem lotados nas Unidades de Ensino desta Rede Pública Municipal de Ensino. Parágrafo Primeiro: Os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula, que compreendem a assistência técnica e material, serão prestados conforme consta na proposta, emitida pela Contratada, constante nos autos do Processo Administrativo nº 00044.013434/2023-39. Parágrafo Segundo: As provas serão aplicadas na data indicada no Cronograma de atividades constante do Edital do Concurso. Parágrafo Terceiro: Poderá descentralizar atividades visando a eficiência da execução do contrato e obedecendo aos limites do parágrafo único do inciso II da Cláusula Nona, vedada quanto ao objeto. CLÁUSULA TER-CEIRA - DO PRECO E DO PAGAMENTO. Pela prestação dos servicos descritos no objeto deste instrumento, a contratada receberá o valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta mil reais), por meio de taxa de inscrição efetuada pelos candidatos para até 20.000 (vinte mil) candidatos inscritos, no custo de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada uma até o limite do valor da proposta, ficando a Contratada com todo o risco do objeto. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos para cobertura das despesas ocorrerá nas classificação(ões) orçamentária(s) 09001.1236100091.755 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo - Ensino Fundamental e 09001.1236500081.754 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo - Ensino Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁU-SULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Thiago de Sousa Vieira Silva.

ID: 000440368800302024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 00044.010106/2022-76/SEI/SEMEC/PMT. PARECER TÉCNICO ALC-CGM (5876341). TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC E A EMPRESA JE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO CONSTRUÇÕES LTDA. DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CREDOR: JE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 00.255.269/0001-19. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICI-PAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, reconhece o dever de indenizar a empresa acima qualificada no montante de R\$ 235.154,58 (duzentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), decorrente da execução de serviços extracontratuais do Contrato nº 267/2020/SEMEC/ PMT, referente reforma e ampliação da Escola Municipal Arthur Medeiros Carneiro, zona sudeste do Município de Teresina/PI. PARAGRAFO PRI-MEIRO - O crédito que se confere à empresa, decorre do reconhecimento de dívida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, na forma preconizada no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da execução de serviços extracontratuais ao Contrato nº 267/2020/ SEMEC/PMT, que se encontra expirado desde 28/11/2021 e impossibilitado de prorrogação, em conformidade ao Acórdão TCU nº 374/2004, pareceres jurídicos nº 303/2021-PLCCA/PGM (2312720) e nº 1057/2022-PLCCA/ PGM (5899020), ambos da PGM, e parecer técnico da CGM de Id 5876341. PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da classificação(ões) orçamentária(s) 09001.12361 0009 1.702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental, Natureza de despesa 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições e Fonte de Recursos 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO, conforme despacho 1794/2023 - GFIN-SEMEC (7928116) e ratificação da SEMF (8466436). CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO DA DESPE-SA. Fica estabelecido que o pagamento da dívida correspondente a execucão dos servicos extracontratuais do contrato nº 267/2020/SEMEC/PMT, no montante de R\$ 235.154,58 (duzentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), objeto do presente termo de reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUN-DA, implicará a plena e total quitação a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar quanto à dívida correspondente a execução dos serviços extracontratuais, que não foi possível em virtude da extinção contratual. DATA DE ASSINA-TURA: 22/01/2024. ASSINAM: PELO DEVEDOR - Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação Interino; PELO CREDOR - Elena Morais de Sousa.

ID: 000440368800312024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023/SEMEC. Em RETIFICAÇÃO ao TER-MO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023/ SEMEC (8587164) assinado em 04/12/2023 e publicado no Diário Oficial do Município em 05/12/2023 (8648917), Respaldado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, bem como no Decreto Municipal nº 20.889, de 26.04.2021, PARECER Nº 800/2023 - PLCCA/PGM (8490642), informações, justificativas e demais documentos contidos no Processo nº 00044.013434/2023-39/ SEMEC/PMT, RATIFICO as contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, e moldada pelos fundamentos legais previstos na Lei 8.666/93, artigo 24, XIII: 1) A contratação de serviços técnicos especializados de organização e realização de concurso público, contempladas a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas escrita objetiva e dissertativa, incluídas as contratações do pessoal de apoio (limpeza, segurança), fiscais, avaliadores das provas práticas: de desempenho didático, avaliadores das análise de títulos, avaliadores da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para candidatos PCD, avaliadores para procedimento de Heteroidentificação, candidatos cota racial e todos os outros que se fizerem necessários, bem como análise e respostas dos recursos impetrados e, por fim, validação dos resultados, para seleção de pessoal, para provimento de 80 (oitenta) vagas para pedagogos com cumprimento de carga horária de 40h semanais, e para provimento de 25 (vinte e cinco) vagas para psicopedagogos com cumprimento de carga horária de 40h semanais para serem lotados nas Unidades de Ensino desta Rede Pública Municipal de Ensino, junto à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, sediada na Rua João Cabral, S/N, Bairro Pirajá, CEP Nº 64.002-150, Teresina (PI), CNPJ/MF n.º 07.471.758/0001-57, neste ato representada por seu Presidente, Professor, na qualidade de Reitor Prof. Dr. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 1.145.328-SSP-PI e CPF Nº \*\*\*.945.853-\*\* residente e domiciliado na Rua Território Fernando de Noronha nº 2388, Apt° 301, Aeroporto, em Teresina-PI, no valor de R\$ 695.861,50 (seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), por meio de taxa de inscrição efetuada pelos candidatos para até 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos, no custo de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), até o limite do valor da proposta, responsabilizando-se a Contratante apenas pela diferença caso o valor arrecadado com as inscrições for insuficiente para adimplemento dos custos dos serviços orçados pela Contratada, arcando com a diferença, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias antes da aplicação da Prova Escrita Objetiva. 2) a contratação de serviços técnicos especializados de organização e realização de concurso público, contempladas a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e dissertativa, práticas de desempenho didático pedagógico (para os cargos de magistério), incluídas as contratações do pessoal de apoio (limpeza, segurança), fiscais, avaliadores das análise de títulos, avaliadores da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para candidatos PCD, avaliadores para procedimento de Heteroidentificação, candidatos cota racial e todos os outros que se fizerem necessários, bem como análise e respostas dos recursos impetrados e, por fim, validação dos resultados, para seleção de pessoal, para o provimento de 262 (duzentos e sessenta e duas) vagas para o cargo de professor de Primeiro Ciclo para atuarem na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com cumprimento de carga horária de 40h semanais, para provimento de 349 (trezentos e quarenta e nove) vagas para professor de segundo ciclo para atuarem nos anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano com cumprimento de carga horária de 20h e 40 horas semanais, para o provimento de 160 (cento e sessenta) vagas para o cargo Auxiliar Educacional, Técnico administrativo nível médio para atuarem na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com cumprimento de carga horária de 30h semanais, e para provimento de 121 (cento e vinte um) vagas para Cargos Técnicos Administrativo de Nível Superior, com cumprimento de carga horária de 30h semanais para serem lotados na Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com a necessidade da SEMEC, junto ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDE-CAN, sediada na ST SHIS QI 17 CJ 14 LT 22, N° S/N, LAGO SUL, BRA-SÍLIA - DF - CEP 71.645-140), CNPJ/MF n.º 04.236.076/0001-71, neste ato representado por seu representante legal, THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2.406.558 Órgão Expedidor: SSP - DF e CPF Nº \*\*\*.348.691-\*\*, residente e domiciliado na SHIS QI 17, CON-JUNTO Nº 15, CASA 22, LAGO SUL, no valor total de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões e cento e quarenta mil reais), por meio de taxa de inscrição efetuada pelos candidatos, para até 12 (doze mil) candidatos inscritos para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Bibliotecário, Estatístico Educacional, Cientista Social Educacional, Analista Técnico Administrativo, Analista Jurídico, Administrador, Contador, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Arquiteto, Analista de Sistemas e Auxiliar Educacional, excluídas as isenções legais, no custo unitário de R\$ Nível Superior: R\$ 130,00 (cento e trinta reais), Nível Médio: R\$ 100,00 (cem reais) cada uma até o limite do valor da proposta, ficando a Contratada com todo o risco do objeto, conforme proposta (8358822), e até 20.000 (vinte mil) candidatos inscritos para os cargos de professor de primeiro ciclo e professor de segundo ciclo. O valor das contratações será de R\$ 4.835.861,50 (quatro milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). A despesa ocorrerá na(s) classificação(ões) orçamentária(s) 09001.1236100091.755 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo - Ensino Fundamental e 09001.1236500081.754 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo - Ensino Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município (DOM), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024. ASSINADO POR - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

## Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490368800322024

PORTARIA Nº 12/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. DESIGNA SER-VIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPA-NHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO CON-TRATO Nº14/2024,15/2024 E 16/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.011147/2022-43 - SEMCASPI/PMT- O SECRETÁRIO MU-NICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊN-CIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21.091 de 07 de junho de 2021, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.011147/2022-43, Ata de Registro de Preço nº042/2023, RESOLVE: Art. 1° - Nomear o servidor OLAVO JOSÉ IBIAPINA ALMEIDA, matrícula 82877, Suplente ADRIANA ALVES COSTA TORRES MONTEIRO como Fiscal dos Contrato decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N°00049.011147/2022-43, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATE-RIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da SEMCASPI. Art. 2º- Ao fiscal dos contratos compete: I - Acompanhar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, observando o com o auxílio das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução; II - Acompanhar e fiscalizar "in

loco" a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação; III - Registrar as faltas cometidas pela Contratada como uma ocorrência em registro próprio; IV -Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela CON-TRATADA quanto ao objeto do contrato, relatando em registro; V - Elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica, com base na Lista de Verificação do Fiscal e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço e encaminhando-o ao Gestor do Contrato; VI - Emitir o Termo de Recebimento Provisório consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos Fiscais Setoriais, quando houver; VII - Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas; VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas; IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, requerendo a juntada ao Processo de Contratação para que a Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI adote as providências pertinentes; XI - Encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; XII -Realizar, mensalmente, por meio do Compras NET ou equivalente, consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, afim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis; XIII - Participar da elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato; XIV - Participar da reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato; XV - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Fiscal Técnico, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. Art. 3º-Nomear a servidora ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, GEREN-TE ADMINISTRATIVA - SEMCASPI, CPF: 768.712.823-00, Gerente Executivo - GA/SEMCASPI., como Gestora dos Contratos nº14/2024,15/2024 e 16/2024, respondendo pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados. Art. 4º - Ao gestor dos contratos compete: I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução; II - Elaborar o Relatório do Gestor do Contrato, com base nos Relatórios de Fiscalização Setorial, Técnica e Administrativa, com o apoio da Lista de Verificação do Gestor do Contrato e verificado o Relatório de Ocorrências, encaminhando ao órgão competente pela execução do contrato; III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso; IV - Solicitar a contratação de técnicos para auxílio na execução do contrato, caso necessário, conforme o caso, com requerimento feito por escrito para a Administração; V - Encaminhar a documentação pertinente à ASSESSORIA Técnica Especializada da SEMCASPI para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.VI - Registrar ocorrências no sistema ou livro de anotações, em complemento aos registros realizados pelos fiscais; VII - Incluir faturas na lista de faturas, podendo delegar aos fiscais; VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas; IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, solicitando a juntada aos Contratos e que a Administração adote as providências pertinentes; XI - Realizar consultas e registros nos sistemas SIASG, SICAF e Compras Net ou outro adotado; XII - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho; XIII - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato; XV - Convocar a reunião inicial; XVI - Encaminhar as demandas por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, podendo delegar aos Fiscais; XVII - Elaborar junto com o Fiscal, Projeto Básico, preferencialmente ou participar da elaboração quando houver setor específico de elaboração; XVIII - Abrir processo administrativo para anexar o Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente (chefia imediata);XIX - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos; XX - Solicitar à Seção de Contratos esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; XXI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; XXII - Verificar se a entrega de